



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no Diário Oficial
Em 26/10/2020
Matricule do Servidor: 10523
[Assinatura]
Assinatura

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ITAÚNAS, DEFINE REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de adequação dos membros da citada Comissão em virtude da mudança do Chefe do Poder Executivo e outros membros que compõe a mesma.

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal nº 2.834/2019, de 17 de maio de 2019 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º **5128/2020**;

RESOLVE:

Art.1.º - NOMEAR a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Habitação de Interesse Social de Itaúnas, o qual será composto dos seguintes representantes:

I Chefe do Poder Executivo:

Titular: Francisco Bernhard Vervloet
RG: 415.465 SSP/ES
CPF: 576.6518.637-15

Suplente: Luiz Henrique Alves Marques
RG: 3646735
CPF: 145.853.527-40

II Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Francisco de Assis Nascimento dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RG: 976.849 SSP/ES

CPF: 008.125.267-67

Suplente: Jessica Pestana Claro

RG: 2214606 SSP-ES

CPF: 120.015.587-40

**III Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação:**

Titular: Celiane Ferreira Reis

RG: 4.071.817 SSP/ES

CPF: 104.452.277010

Suplente: Michel Ribeiro

RG: 2.186.397 SSP/ES

CPF: 059.292.097-66

IV Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Geraldo Nonato da Silva

RG: 3813046 SSP/MG

CPF: 909.886.047-87

Suplente: Kelly Coutinho Ferreira

58359 CTPS-ES

CPF: 121.715.377-28

V Representante do setor de Comércio e Serviços de Itaúnas:

Titular 01: Ivone Cordeiro Lemos

RGI: M7183228 SSP/MG

CPF: 025.235.356-02

Suplente 01: Alex Vasconcelos

RG: 1.215.020 SSP/ES

CPF: 034.603.157-50

Titular 02: Cleusa Silva

RG: 15.888.535-1 SSP/SP

CPF: 269.794.058-88

Suplente 02: Moacir Lemos

RG: 0708.688.692 SSP/BA

CPF: 690.868.005-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VI Representantes do setor Educacional de Itaúnas:

Titular 01: Juliana R. Oliveira de Matos
RG: 27.669.469-7 SSP/SP
CPF: 296.655.178-05

Suplente 01: Veratriz Souto Campos
RG: 1748796 SSP/ES
CPF: 091.037.547-07

Titular 02: Ana Paula Negreiros Fernandes Hupp
RG: 1.904.136 SSP/ES
CPF: 099.943.647-31

Suplente 02: Cláudia Alves Silva
RG: M2 088.088 SSP/MG
CPF: 457.336.786-15

VII Representante usuário, devidamente cadastrado, nos serviços da assistência social da Vila de Itaúnas:

Titular 01: Carolina Conceição Neta
RG: 963.316 SSP/ES
CPF: 763.737.117-49

Suplente 01: Mariana Santos Albuquerque
RG: 303.0136 SPTC-ES
CPF: 116.612.437-11

Titular 02: Keila de Oliveira
RG: 1.576.693 SSP/ES
CPF: 003.398.635-52

Suplente 02: Núbia Gomes de Almeida Nascimento
RG: 1.924.002 SSP/ES
CPF: 100.630.047-39

VIII Representante do movimento religioso de Itaúnas, indicado pela Coordenação da Comunidade de São Sebastião, ou Padre da Paróquia, ou Pastor de Igreja Evangélica ou representante de outros movimentos religiosos que o representa:

Titular 01: Aparecida Batista
RG: 1.911.187 SSP/ES
CPF: 009.493.847-02

Suplente 01: Aleandro Vasconcelos
RG: 1.544.866 SESP/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CPF: 083.183.297-59

Titular 02: Mário Jorge Thimboíba

RG: 1.544.875 SSP/ES

CPF: 827.071.037-72

Suplente 02: Zumira Timbohyba Souto

RG: 608.036 SSP/ES

CPF: 619.562.877-87

IX Representante da Câmara Municipal:

Vereadores:

Titular 01: Sidiomar Souza Barbosa

RG: 1.418.693 SSP/ES

CPF: 077.266.877-97

Suplente 01: Luciara Ferreira da Silva

RG: 782.879 SSP/ES

CPF: 863.000.597-15

Titular 02: Juvenal dos Santos

RG: 624.313 SPTC ES

CPF: 751.013.787-04

Suplente 02: Mirtes Eugênia Rodrigues Pereira Figueiredo

RG: M1.765.191 SSP/MG

CPF: 333.173-806-91

Servidores da Câmara:

Titular 01: Rogério de Oliveira Rufino

RG: 1.368.427 SSP/ES

CPF: 034.611.127-71

Suplente 01: Alexandre Gonçalves Marques

RG: 008.592.056-9 SSP/RJ

CPF: 006.977.717-92

Titular 02: Aldemara da Silva

RG: 2.246.852 SSP/ES

CPF: 107.846.297-65

Suplente 02: Patricia Alves de Souza

RG: 1.440.201 SSP/ES

CPF: 078.796.597-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – O exercício da função de membro dessa Comissão de que trata o art. 1º deste decreto será considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

Art. 2.º - Ficam definidas as seguintes regras como Regimento Interno para o funcionamento da CAAS (Comissão de Acompanhamento e Avaliação Social).

§ 1º – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão seu início com o quórum mínimo de 50% dos representantes da Sociedade Civil mais um membro em 1.ª chamada.

§ 2º – As reuniões da comissão deverão acontecer no **período de 15 em 15 dias** e as datas serão definidas anteriormente para que todos possam se fazer presente.

§ 3º – O local para a realização das reuniões será sempre na Vila de Itaúnas.

§4º – A participação dos membros titulares e suplentes nas reuniões deverá ser sempre motivada oficialmente, ressaltando apenas que caso ambos estejam presentes somente o membro titular terá direito ao voto.

§ 5º – A Coordenação Técnica Executiva, prevista no artigo 2º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 2.834 de 17 de maio de 2019, será exercida pelo servidor **Francisco de Assis Nascimento dos Santos** – Secretário de Assistência Social como Coordenador Técnico Executivo Titular e na sua ausência, como Coordenadora Técnica Executiva Suplente pela servidora **Jéssica Pestana Claro**.

§ 6º – A Coordenação Técnica Executiva será responsável por convocar reuniões, elaborar e submeter para apreciação da Comissão memórias das reuniões, relatórios técnicos e fotográficos, podendo para isso requisitar apoio na Secretaria de Assistência Social.

§ 7º – Os casos omissos que vierem a surgir durante a realização dos trabalhos da comissão serão deliberados pela mesma em reunião.

§ 8º – Caso haja um número superior de lotes com relação ao número de beneficiários, compete a Comissão deliberar sobre a abertura de novo cadastro e chamamento público para preenchimento de todos lotes disponíveis no PHISI.

Art. 3.º - Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, autorizada a realizar vistoria em áreas onde ocorram famílias identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob vulnerabilidade e risco de vida conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e expedição de respectivo Laudo de Constatação dos Riscos de Desastres.

§1º. O Laudo de Constatação da Coordenadoria de Defesa Civil deverá constar da Categoria, Grupo, Subgrupo, Tipo, Subtipo e Código COBRADE, dos dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

pessoais, registro fotográfico, dados do imóvel, caracterização do local e representantes da família, entre outros, para a devida classificação do risco de desastre e vulnerabilidade exposta às famílias que deverão estar devidamente cadastradas nos Programas Sociais em que esse Município é signatário.

§2º. Em caso de empate de classificação de pontuação para beneficiários do PHISI, as Famílias consideradas em alta vulnerabilidade, segundo codificação COBRADE, terão prioridades para acesso ao Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas, desde que, essas sejam oficialmente reconhecidas por Laudo Técnico Conjunto devidamente assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º. Famílias que eventualmente residirem em áreas de vulnerabilidade de risco de vida, conforme descrito no caput, e que sejam contempladas no Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas, terão 6 (seis) meses para se realocar para o novo loteamento, e demolição/remoção de toda estrutura em risco vulnerável que ocorrerá através da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4.º - Famílias cadastradas no Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas que não alcançar a pontuação final mínima de 70 (sessenta) pontos ou estiverem com seu cadastro nos programas sociais desatualizado ou excluído serão desclassificadas.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.834/2019.

Art. 6.º – Fica revogado o Decreto 5.307, de 03 de agosto de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito Municipal